



BORBAPREV
F. 33
Fonseca

PORTARIA BORBAPREV Nº 002/2025

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 050/2025 e o Parecer Técnico n. 04/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1) CONCEDER pensão previdenciária a VALDIRA FONSECA DE SÁ, na condição de companheira do ex-segurado José Melo de Souza, aposentado no cargo efetivo de Assistente Administrativo Estável, matrícula n. 118, da Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade dos proventos de aposentadoria na data do óbito	R\$ 1.906,2
Valor total dos proventos de pensão (60%)	R\$ 1.143,72

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão vitalícia a VALDIRA FONSECA DE SÁ, em atenção ao artigo 50, IV, "c", 6, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020), devendo-se elevar ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 15 de abril de 2025

Maria de Fátima N. dos Santos

Maria de Fátima Nascimento dos Santos
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG I (526403980612901
Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -
BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV Nº 002/2025

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 050/2025 e o Parecer Técnico n. 04/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1. **CONCEDER** pensão previdenciária a VALDIRA FONSECA DE SÁ, na condição de companheira do ex-segurado José Melo de Souza, aposentado no cargo efetivo de Assistente Administrativo Estável, matrícula n. 118, da Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade dos proventos de aposentadoria na data do óbito - R\$ 1.906,20

Valor total dos proventos de pensão (60%) R\$ 1.143,72

2. **DETERMINAR** que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão vitalícia a VALDIRA FONSECA DE SÁ, em atenção ao artigo 50, IV, “c”, 6, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020), devendo-se elevar ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013;

PUBLIQUE-SE, CIÉNTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 15 de abril de 2025

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do BORBAPREV

CP RPPS DIRIG I (526403980612901

Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB

Publicado por:

Maria de Fátima Nascimento dos Santos

Código Identificador: SXJYTGK2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/04/2025 - Nº 3841. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>